

VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
R\$ 89.600,00	<p> CONTRATO Nº 005/2019 - Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG 29.997.164-8 e inscrito no CPF/MF sob nº. 291.683.179-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Travessa Sargento Adalto Feitosa da Silva nº 2361, doravante denominada simplesmente "Contratante" e de outro lado, a empresa: CALLIS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.346.018/0001-63, com sede à Avenida Alberto Diniz, nº 631, Bairro Jardim América, Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Marcus Vinicius Turner de Godoy, portador da Cédula de Identidade RG 29.997.164-8 e inscrito no CPF/MF sob nº. 291.683.179-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Travessa Sargento Adalto Feitosa da Silva nº 2361, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA". Na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela Lei Federal das Licitações nº 8.666/95 e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam. </p>
	<p> TELEFONE 2600 E-MAIL mtc@lambeiro.sp.gov.br </p>
	<p> RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCSP Nome Aparecida Dias CPF 000.000.000-00 RUA RUA DEBECOMERCIAL DO CARREFOUR, nº 80, Centro, Jambuí/SP TELEFONE 2600 E-MAIL adas@bnetmail.com </p>

RESPONSÁVEL: Carlos Alberto de Souza

Jambuí, em 01 de abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATADO: CALLIS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº: 069/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO - CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jambeiro, em 01 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CALLIS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
MARCUS VINICIUS TURNER DE GODOY
CONTRATADA